



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 17 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 2342

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Termo de Parceria que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Penedo – AL, e do outro lado, o Sport Club Penedense.**

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atos Administrativos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO –
AL, E DO OUTRO LADO, O SPORT CLUB
PENEDENSE, NA FORMA ABAIXO.**

Aos vinte e oito do mês de Abril do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Penedo-AL, em atendimento às prescrições legais e no interesse público, celebram o presente Termo de Parceria o Município de Penedo, aqui denominado **1º Convenente**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.243.697/0001-00, estabelecida nesta cidade, à Praça Barão de Penedo, nº 19, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Pereira Lopes, brasileiro, casado, e, do outro, como **2º Convenente**, **O SPORT CLUB PENEDENSE** -, devidamente representado por seu Presidente o Sr. Daniel Pereira Mendonça, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 05.757.53-05, RG nº 1990459 SSP/AL, pelo que pactuam e aceitam os termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo o repasse de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 06 (seis) parcelas, conforme cronograma apresentado no plano de trabalho, pelo Município de Penedo - AL, ao **Convenente**, com o objetivo de cooperação técnica ao desporto municipal de 2022, Constitui objeto do presente Convênio a manutenção de escola de futebol pelo Sport Club Penedense visando à iniciação na prática desportiva do futebol, para crianças e adolescentes residentes nesta Cidade, em área cedida pelo Convenente e especialmente destinada para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações do CONVENENTE:

Para consecução do objetivo deste Termo de Parceria, obriga-se o SPORT CLUB PENEDENSE a:

a) organizar uma escola de futebol, para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 16 (dezesseis) anos, residentes na comunidade de Penedo, a ter lugar nas dependências cedidas pelo Clube, adequada ao objetivo das referidas atividades;

b) fornecer uniforme e material de apoio para a prática do futebol, conforme relação abaixo:

•300 (trezentos) uniformes de treino; 3 (três) jogos de camisas oficiais, sendo 1 (hum) jogo de cada tamanho, ou seja: 1 Pequeno, 1 Médio e 1 Grande; 50 (cinquenta) bolas; 10 (dez) pares de redes para balizas; 5 (cinco) apitos; 5 (cinco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO – PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19 CENTRO HISTÓRICO
CEP 57200-000 PENEDO/AL Email: gabinete.penedo@hotmail.com (82) 3551-2727



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

jogos de cartões disciplinares de Árbitro; 5 (cinco) bolas de meia; cordas; 3 (três) bombas de encher bola; Carteirinhas para os alunos devidamente matriculados na escola; 10 (dez) uniformes para monitor, consistindo de colete, calção, meião, camisa e calça.

c) promover torneios e eventos, assim como palestras e cursos, de forma gratuita, para os alunos devidamente inscritos na escola de futebol; futebol;

d) estabelecer normas escritas disciplinares e de conduta a serem cumpridas pelo monitor.

e) fornecer hospedagem para atletas e comissão técnica;

f) contratação de serviços diversos para manutenção do campo de futebol e áreas de lazer do clube.

g) fornecer alimentação para comissão técnica e jogadores (crianças e adolescentes) nos cursos, viagens e treinos.

h) ceder, a título gratuito, área adequada ao objetivo do presente Convênio, seja para prática do futebol, seja para a realização de cursos e palestras, responsabilizando-se pela sua utilização mansa e pacífica pelo Sport Club Penedense, através de seus prepostos;

i) contratar e manter às suas expensas, os serviços de monitor especialmente para os fins colimados neste Termo de Parceria, que ministrará as aulas da escola de futebol, e que deverá preencher os requisitos de experiência e suas alterações, responsabilizando-se por toda e qualquer obrigação legal decorrente do contrato de prestação de serviços do monitor de futebol;

l) cuidar da manutenção e responsabilizar-se pela guarda de todo o material cedido pela Prefeitura de Penedo, relacionado na Cláusula Segunda, letra "b" deste Termo;

o) proporcionar transporte para alunos e técnicos para outras localidades para torneios, jogos, etc.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da PREFEITURA:

a) Repassar ao Sport Club Penedense o valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) de acordo com o plano de trabalho a ser enviado pelo clube e aprovado pela PREFEITURA;

b) fiscalizar o andamento do projeto constante deste Convênio, comunicando imediatamente ao Sport Club Penedense qualquer ocorrência estranha ou prejudicial aos interesses deste Convênio, e se for o caso, solicitando o auxílio do Sport Club Penedense para uma ação integrada visando à sua solução;

Cláusula Quarta - Do Prazo:

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se convier de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO – PRAÇA BARÃO DE PENEDO , 19 CENTRO HISTÓRICO
CEP 57200-000 PENEDO/AL Email: gabinete.penedo@hotmail.com (82) 3551-2727



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

ambas as partes, que deverão se manifestar por escrito até 10 (dez) dias de antecedência ao termo final do Convênio.

Cláusula Quinta – Dos recursos:

As despesas ou ônus decorrentes deste Convênio serão atendidos com os recursos do orçamento vigente.

ÓRGÃO: 22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SMES;
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 22.036 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SMES;
PROJETO ATIVIDADE: 2.243 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS;
FONTE DE RECURSO: 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Cláusula Sexta - Da Rescisão:

A parte poderá rescindir este Termo de Parceria, por inadimplemento da outra, ou ainda por comunicação escrita, até 30 (trinta) dias anteriores do seu término.

Cláusula Sétima – Dos casos omissos

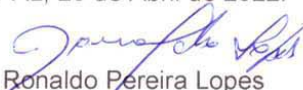
Os casos omissos do presente Termo de Parceria serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

Cláusula Oitava- do Foro

A parte conveniente elege o foro da Comarca de Penedo-AL, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Convênio.

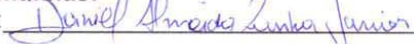
E por terem justo e conveniado o quanto exposto firma o presente Convênio em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Penedo-AL, 28 de Abril de 2022.


Ronaldo Pereira Lopes
Prefeito do Município de Penedo/AL
Convenente


Daniel Pereira Mendonça
Presidente do Sport Club Penedense
Convenente

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 094.542.564-32

Nome: 

CPF: 065.321.344-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO – PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19 CENTRO HISTÓRICO
CEP 57200-000 PENEDO/AL Email: gabinete.penedo@hotmail.com (82) 3551-2727